



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 598 de 17 de Setembro de 1982, dispõe Sobre Suplementação de Verbas***

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para suplementar as diversas verbas do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 9).

**Art. 2º** - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Excesso de arrecadação do exercício vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Setembro de 1982.

**Lázaro José Diogo**  
Prefeito Municipal